



**Governo do Estado de Roraima**  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**  
**PROCESSO SEI Nº 18501.003101/2022.71 CODESAIMA**

Aos dez dias do mês de agosto de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA/CODESAIMA**, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489 – Mecejana, CEP: 69.304.350, Boa Vista – RR, neste ato representado por sua Diretora Presidente(a), a Senhora **Maria Dantas Nóbrega**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **GLOBO VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.413.199/0001-01, com sede na Rua Felipe Xaud 1255, Bairro Asa Branca - Boa Vista - RR, CEP 69301- 120, Telefone: (95) 98400-9669, Banco: da Amazônia, Agência: 009, Conta Corrente: 074.539-6, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **LÉA PESSOA DE CARVALHO**, portadora da Carteira de identidade nº 134.901 SSP/RR e CPF nº 605.979.092-53, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa Classificada	Itens	Valor Total dos Itens
01	<b>GLOBO VISION COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA</b>	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75.	<b>RS 50.646,75</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para aquisição de **Materiais de Expediente** para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, conforme as seguintes especificações:

Ord.	Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total dos Itens
01	01	Almofada para Carimbo nº 03, em tecido, cor azul, com tampa em metal	Unidade	30	R\$ 18,48	R\$ 554,40
02	02	Alfinetes para mapa nº 01	Caixa	05	R\$ 7,50	R\$ 37,50
03	03	Apagador para quadro branco com local de armazenamento dos marcadores.	Unidade	05	R\$ 19,98	R\$ 99,90
04	04	Apontador fixo de mesa, com empurrador automático do lápis, com gaveta de resíduos e com manivela	Caixa	05	R\$ 97,00	R\$ 485,00
05	05	Apontador de plástico para lápis, lâmina de aço temperado, formato retangular, circular, caixa com 24 unidade	Caixa	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
06	07	Borracha para apagar lápis grafite, com capa protetora em plástico	Caixa	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
07	08	Caixa arquivo, plástico polionda.	Unidade	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
08	09	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	Unidade	03	R\$ 54,00	R\$ 162,00
09	10	Calculadora eletrônica com bobina de papel, 12 dígitos, visor LCD, utiliza papel em rolo, adaptador incluso 110/220v.	Unidade	03	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
10	11	Caneta com tinta permanente para escrita em CD	Unidade	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
11	15	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela fluorescente.	Unidade	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
12	16	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente.	Unidade	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
13	17	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor rosa fluorescente.	Unidade	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
14	18	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor azul fluorescente.	Unidade	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
15	19	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº3/0	Caixa	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
16	20	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4/0.	Caixa	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
17	21	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 1.	Caixa	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
18	22	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9G.	Unidade	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
19	23	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 40g, lavável, secagem rápida.	Unidade	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
20	24	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ML.	Unidade	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
21	26	Estilete pequeno, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	Unidade	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
22	27	Estojo com 12 pincéis atômicos com ponta grossa.	Estojo	08	R\$ 22,00	R\$ 176,00
23	29	Fita adesiva de empacotamento de papel liso com dorso de papel kraft tratado impermeável, rolo c/ 50mmx50m.	Rolo	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
24	30	Fita adesiva dupla face transparente 19mmx2m, composição: massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Rolo	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
25	31	Fita adesiva dupla face, constituída de dorso em papel liso, coberto em ambas as faces por adesivo à base d'água, protegida por um liner de papel	Rolo	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

		(anti-aderente). rolo de 1,8CMX30M.				
26	32	Fita adesiva transparente tipo durex grande tamanho 12MMX50M.	Rolo	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
27	33	Fita crepe branca 19MMX50M.	Rolo	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
28	34	Grampeador grande de mesa para ser utilizado grampos 26/6, na cor preta, 20 folhas grampeadas por jogo.	Unidade	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
29	35	Grampeador profissional grande, grampear até 50 folhas 75/m2 de uma única vez	Unidade	05	R\$ 65,00	R\$ 325,00
30	36	Grampeador profissional grande, grampear até 100 folhas 75/m2 de uma única vez	Unidade	05	R\$ 127,00	R\$ 635,00
31	37	Grampo 26/6, para grampeador, 20 folhas, galvanizado	Caixa	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
32	38	Grampo 23/8, para grampeador, 100 folhas, galvanizado	Caixa	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
33	39	Grampo 23/13, para grampeador, 50 folhas, galvanizado	Caixa	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
34	40	Grampos encadernadores com 50 unidades.	Caixa	05	R\$ 17,95	R\$ 89,75
35	42	Livro capa dura ata com 200 folhas numeradas	Unidade	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
36	43	Livro capa dura para protocolo com 104 folhas numeradas formato 153mm x 216mm	Unidade	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
37	45	Papel auto-adesivo para recado, removíveis, contem 04 unidades tipo post it, medindo 38mm x 51mm, colorida.	Bloco	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
38	46	Papel auto-adesivo para recado, removíveis, contem 04 unidades tipo post it, medindo 76mm x 102mm, colorida.	Bloco	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
39	47	Papel de casca de ovo, folha a4, branco, com 50 folhas	Pacote	04	R\$ 32,00	R\$ 128,00
40	48	Pasta az em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta, medindo 280x350mm; com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal; deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	Unidade	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
41	49	Pasta estreita transparente com abas e elástico, tamanho A4.	Unidade	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
42	50	Pasta plástica, com abas e elástico, tamanho mínimo ofício, altura 3,5 cm	Unidade	09	R\$ 4,00	R\$ 36,00
43	51	Pasta suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico.	Unidade	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
44	52	Perfurador para papel, na cor preta, manual, tamanho grande, dois furos simultâneos, com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez.	Unidade	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
45	53	Perfurador para papel, na cor preta, manual, tamanho grande, modelo dois furos simultâneos, com capacidade para perfurar 50 folhas de papéis de uma só vez.	Unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
46	54	Prancheta para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis.	Unidade	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
47	55	Quadro de aviso com moldura madeira cortiça medindo 090x060 cm	Unidade	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
48	57	Régua de 30cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa.	Unidade	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
49	58	Tesoura sem ponta média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Unidade	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
50	59	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml.	Caixa	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
51	60	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g.	Unidade	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
52	61	Bobinas térmicas tamanho 57 x 300	Unidade	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00
53	62	Lápis preto, produzido em madeira, no formato redondo ou sextavado, dureza 2b	Caixa	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
54	63	Lápis preto, produzido em madeira, no formato redondo ou sextavado, dureza hb	Caixa	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
55	64	Pilha alcalina AAA - pacote com 2	Pacote	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
56	65	Tesouras grandes multiuso preto aço inoxidável	Unidade	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
57	66	Trena de 10 metros tramontina	Unidade	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
58	68	Liga elástica (caixa com 1.000)	Caixa	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
59	69	Bandeja para papéis – caixa de correspondência tripla, articulada em acrílico	Unidade	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
60	70	Caixa de arquivo morto em polionda, dimensões 360 x 135 x 250 mm - pacote com 10 caixas	Pacote	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
61	71	Apontador de mesa grande, metálico com fixação em mesa com depósito, tamanho: 12,8x7,0x7,5 cm	Unidade	05	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
62	72	Colchete latonado nº 14, caixa com 72 unidades	Caixa	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
63	73	Fita adesiva 45mmx45m transparente - rolo com 45 m	Unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
64	74	Pasta classificadora em plástico, com grampo plástico, tamanho 240x340mm	Unidade	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
65	75	Régua de 50cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa.	Unidade	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00

**VALOR TOTAL : R\$ 50.646,75 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

<b>Ord.</b>	<b>Órgão Gerenciador</b>
1.	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor. Total
1	Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA	R\$ 50.646,75

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V**.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, RR, 10 de agosto de 2023

*(Assinatura eletrônica)*

**MARIA DANTAS NÓBREGA**  
Diretora Presidente da CODESAIMA

*(Assinatura eletrônica)*

**LÉA PESSOA DE CARVALHO**  
GLOBO VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **LEA PESSOA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 14/08/2023, às 12:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 05/09/2023, às 11:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9651208** e o código CRC **91CDFIBE**.



**Governo do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**  
**PROCESSO SEI Nº 18501.003101/2022.71 CODESAIMA**

Aos dezessete dias do mês de julho de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA/CODESAIMA**, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489 – Mecejana, CEP: 69.304.350, Boa Vista – RR, neste ato representado por sua Diretora Presidente(a), a Senhora **MARIA DANTAS NÓBREGA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 011.634.366/0001-39, com sede na Av. Vinicius de Moraes, 223 – Sala 01, Cidade Santa Cecília, CEP 69.390-000 - Cantá/RR, Telefone: (95) 99131-5726, Banco: Banco do Brasil, Agência: 5780-0, Conta Corrente: 11.252-6, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **RONALDO LEMOS NOBRE**, Portador da Carteira de identidade nº 131743 SSP/RR e CPF nº 658.449.632.53, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa Classificada	Item	Valor Total do Item
01	<b>GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA</b>	44	<b>R\$ 12.199,60</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para aquisição de **Materiais de Expediente** para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, **conforme as seguintes especificações:**

ITEM	Descrição	QTD.	VALOR UNT.	Valor Total do Item
44	Papel tipo a4 - multiuso 75g, cor branca, dimensões: 210x297mm. caixa com 10 resma (500 folhas)	40	<b>R\$ 304,99</b>	<b>R\$ 12.199,60</b>

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

Ord.	Órgão Gerenciador
1.	<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA</b>

### 1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

<b>Ordem</b>	<b>Gerenciador</b>	<b>Valor. Total</b>
<b>1</b>	<b>Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA</b>	<b>R\$ 12.196,60</b>
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 12.196,60</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V**.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, RR, 17 de julho de 2023

*(Assinatura eletrônica)*

**MARIA DANTAS NÓBREGA**  
**Diretora Presidente da CODESAIMA**

*(Assinatura eletrônica)*

**RONALDO LEMOS NOBRE**  
**GMX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lemos Nobre**, Usuário Externo, em 18/07/2023, às 11:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.





Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 27/07/2023, às 09:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9370018** e o código CRC **CCFE8AD8**.

---



**Governo do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**  
**PROCESSO SEI Nº 18501.003101/2022.71 CODESAIMA**

Aos dezessete dias do mês de julho de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA/CODESAIMA**, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489 – Mecejana, CEP: 69.304.350, Boa Vista – RR, neste ato representado por sua Diretora Presidente(a), a Senhora **Maria Dantas Nóbrega**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, CNPJ nº 03.961.467/0001-96, com sede na Rua Caldas da Rainha, 1799 – Bairro São Francisco– BHTE/MG, Tel: (31) 3497-6829 ou 3497-6290 FAX: (31) 3497-6290, Banco: Caixa Econômica - Agência: 0087-6 - Conta: 501.949-3, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS**, Portador da Carteira de identidade nº M-3.547-879 SSP/MG e CPF nº : 260.343.286-91, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa Classificada	Item	Valor Total do Item
01	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	56	R\$ 598,0000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para aquisição de **Materiais de Expediente** para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, **conforme as seguintes especificações:**

Ord.	Empresa Classificada	Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total do Item
01	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	56	Quadro Branco medindo 200x120cm	Unidade	01	R\$ 598,00	R\$ 598,00

VALOR TOTAL: R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

<b>Ord.</b>	<b>Órgão Gerenciador</b>
1.	<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA</b>

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

<b>Ordem</b>	<b>Gerenciador</b>	<b>Valor. Total</b>
<b>1</b>	<b>Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA</b>	<b>R\$ 598,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 598,00</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

- 4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;
- 4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V**.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, RR, 17 de julho de 2023

*(Assinatura eletrônica)*

**MARIA DANTAS NÓBREGA**  
**Diretora Presidente da CODESAIMA**

*(Assinatura eletrônica)*

**DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS**  
**MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Dalmira Olinda Costa Santos, Usuário Externo**, em 24/07/2023, às 15:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 27/07/2023, às 09:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9382816** e o código CRC **7446762C**.

---



**Governo do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**  
**PROCESSO SEI Nº 18501.003101/2022.71 CODESAIMA**

Aos dezessete dias do mês de julho de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA/CODESAIMA**, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489 – Mecejana, CEP: 69.304.350, Boa Vista – RR, neste ato representado por sua Diretora Presidente(a), a Senhora **Maria Dantas Nóbrega**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº 37.247.494/0001-13, com sede na Rua Pedro Schwertz, 745, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa, RS, CEP 98789-346, Tel: (55) 2120-5500 (55) 981291569 (54) 999041904, Banco: Banco Sicoob - Conta: 33324-7 Agencia: 3072-4, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS**, Portador da Carteira de identidade nº 4100550344 SSP/DI/RS e CPF nº : 024.189.110-80, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa Classificada	Item	Valor Total do Item
01	NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	67	R\$ 260,0000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para aquisição de **Materiais de Expediente** para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, **conforme as seguintes especificações:**

Ord.	Empresa Classificada	Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor. Total do Item
01	NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	67	Trena digital de alcance 18m	Unidade	01	R\$ 260,0000	R\$ 260,0000

VALOR TOTAL: R\$ 260,00 (duzentos sessenta reais)

## 1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

<b>Ord.</b>	<b>Órgão Gerenciador</b>
1.	<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA</b>

## 1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

<b>Ordem</b>	<b>Gerenciador</b>	<b>Valor. Total</b>
<b>1</b>	<b>Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA</b>	<b>R\$ 260,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 260,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V**.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, RR, 17 de julho de 2023

*(Assinatura eletrônica)*

**MARIA DANTAS NÓBREGA**  
**Diretora Presidente da CODESAIMA**

*(Assinatura eletrônica)*

**GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS**  
**NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

---



Documento assinado eletronicamente por **GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 10:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 27/07/2023, às 09:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9383858** e o código CRC **2FCF5189**.

---



**Governo do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezessete dias do mês de julho de 2023, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA/CODESAIMA**, localizada à Av. Mário Homem de Melo, nº 1489 – Mecejana, CEP: 69.304.350, Boa Vista – RR, neste ato representado por sua Diretora Presidente(a), a Senhora **MARIA DANTAS NÓBREGA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020; do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, alterado pelo Decreto nº 31.881-E, de 08/04/2022; do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019; da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; **Lei nº 13.303**, de 30/06/2016, bem como o Regulamento de Licitações e Contratos da Codesaima, de 30/10/2018, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **A R REPRESENTACOES E SERVICOS**, CNPJ nº 31.240.378/0001-96, com sede na rua Papa João Paulo II nº 1652 – anexo 01, Bairro: Dr. Silvio Botelho, CEP: 69.314-547, Boa Vista-RORAIMA, Telefone: (95) 991120632, Banco: Banco do Brasil, Agência: 3993-4 Conta nº: 17922-1, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ANTONIO RAMADÃ SOUZA SANTOS**, Portador da Carteira de identidade nº 357471-7 SSP/RR e CPF nº 017.620.642-60, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa Classificada	Itens	Valor Total do Item
01	A R REPRESENTACOES E SERVICOS	12, 13, 14, 28 e 41	R\$ 1.928,0000

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Esta Ata refere-se aos preços registrados para aquisição de **Materiais de Expediente** para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, **conforme as seguintes especificações:**

Ord.	Empresa Classificada	Itens	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total dos Itens
1	<b>A R REPRESENTACOES E SERVICOS</b>	12	Caneta esferográfica, caixa com 50 Unidades, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor AZUL, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe	Caixa	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00

2	13	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor VERMELHA, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	Caixa	02	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	14	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor PRETA, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	Caixa	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	28	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145X17mm.	Unidade	60	R\$ 5,80	R\$ 348,0000
5	41	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta, caixa com 144 unidades.	Caixa	10	R\$ 63,5000	R\$ 635,0000

**VALOR TOTAL :R\$ 1.928,0000 (mil, novecentos e vinte e oito reais )**

1.2 Órgão gerenciador deste Registro de Preços:

Ord.	Órgão Gerenciador
1.	<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA</b>

1.3 Do quantitativo de Órgão Gerenciador:

Ordem	Gerenciador	Valor. Total
1	<b>Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA</b>	R\$ 1.928,0000
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 1.928,0000</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA não será obrigada a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

2.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

2.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

3.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

3.4 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar desta Ata de Registro de Preços por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão;

4.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1 Por razão de interesse público; ou

6.3.2 A pedido do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

7.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela CODESAIMA;

7.2 A emissão das ordens de serviço/fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

7.3 O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e na **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO V**.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista, RR, 17 de julho de 2023

*(Assinatura eletrônica)*

**MARIA DANTAS NÓBREGA**  
**Diretora Presidente da CODESAIMA**

*(Assinatura eletrônica)*

**ANTONIO RAMADÃ SOUZA SANTOS**  
**A R REPRESENTACOES E SERVICOS**



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RAMADÃ SOUZA SANTOS, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 09:02, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 27/07/2023, às 09:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9374112** e o código CRC **28346B12**.